



VÍNCULOS PRECÁRIOS? NÃO OBRIGADO!

A CCT pretende que a Administração aja firmemente para erradicar todas as formas de precariedade nas instalações da Empresa e presta a sua solidariedade com a luta dos trabalhadores do Consórcio de Manutenção da Refinaria de Sines.

Com a entrada em vigor do decreto-lei de combate às formas modernas de trabalho forçado (Lei 28/2016), malgrado o título com que foi baptizada não se enquadrar exactamente com a realidade que pretende regular, a CCT considera que alguma justiça foi feita, responsabilizando as “empresas utilizadoras” de trabalho temporário por violações à legislação laboral e às regras de segurança e saúde no trabalho.

“Artigo 551.º [...]”

4 — O contratante e o dono da obra, empresa ou exploração agrícola, bem como os respectivos gerentes, administradores ou directores, assim como as sociedades que com o contratante, dono da obra, empresa ou exploração agrícola se encontrem em relação de participações recíprocas, de domínio ou de grupo, são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das disposições legais e por eventuais violações cometidas pelo subcontratante que executa todo ou parte do contrato nas instalações daquele ou sob responsabilidade do mesmo, assim como pelo pagamento das respectivas coimas.” In “Código do Trabalho”

A administração tem usado e abusado dessas formas desleais de contratação, pois tem substituído trabalhadores com vínculo efectivo por trabalhadores com vínculos precários. Esta realidade tem impactos directos nos trabalhadores devido à sua desvalorização, pela incerteza, baixo poder reivindicativo, stress, depressões, horários e ritmos de trabalho muito intensos. A Organização Mundial de Saúde fez uma associação directa entre a precariedade e as doenças profissionais.

A nova lei que em boa hora surgiu e poderá ser um instrumento importante para reduzir a precariedade laboral, levanta questões que no seio da empresa estão assumidas em documentos que regra-geral não passam de bondosas declarações de intenções sem impacto na realidade concreta dos trabalhadores, designadamente nos vínculos praticados e nos atropelos que todos os dias assistimos. Seja:

- na proliferação dos ditos “contratos à hora” que envolvem o salário do trabalhador num bolo onde dizem incluir subsidio de férias, de Natal e indemnização de cessação de contrato e que resumidamente pagam apenas as horas que os trabalhadores efectivamente trabalham sem prestações sociais de qualquer ordem;
- na atribuição de valores fictícios como “ajudas de custo” que acrescem a um salário miserável sobre o qual fazem os descontos legais, esta modalidade corresponde a clara fraude fiscal;
- simplesmente, em muitos casos, pelo desaparecimento das empresas sem deixar rasto, ficando apenas as dívidas aos trabalhadores. Esta situação geralmente acontece nas paragens técnicas das refinarias;
- na prevenção e despiste das doenças profissionais dos trabalhadores, que muitas vezes se resume a uma consulta numa autocaravana.

A Administração tem agora responsabilidades acrescidas pelo peso da lei e a CCT pretende que a própria Administração tome medidas para fiscalizar e corrigir as condições indignas em que muitos e muitos trabalhadores enfrentam dentro das nossas portas. É contra essa situação que lutam os trabalhadores do consórcio de manutenção da Refinaria de Sines, e com eles a CCT manifesta a sua solidariedade.